

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO N.º _____/2002
(do SR. LUIZ RIBEIRO)

Solicito que sejam convidados os Representantes das grandes Provedoras de Internet que operam no país, das Companhias de Telecomunicações – TELECOM/SP, TELECOM/Sul, TELEMAR/RJ, do Ministério das Comunicações, da ANATEL, e do Departamento de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, para se pronunciarem sobre os serviços de **“Conexão de Alta velocidade” ou Banda larga e dos custos altíssimos cobrados ao consumidor pelo provedor e operadora.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecerem a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a ser agendada, os Representantes das grandes Provedoras de Internet que operam neste país; das Companhias de Telecomunicações – TELECOM/SP, TELECOM/Sul, TELEMAR/RJ; do Ministério das Comunicações, da ANATEL e do Departamento de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, para se pronunciarem sobre o desrespeito ao consumidor em relação ao serviço de “ACESSO DE ALTA VELOCIDADE’ ou Banda Larga como ADLS (Speedy), MultLink, LP’s , que estão sendo disponibilizados no mercado a custo alto para os consumidores, e cobrados pelas provedoras e empresas de telecomunicações.

JUSTIFICAÇÃO

Solicito esta Proposição para que as grandes Provedoras de Internet e as Empresas de Telecomunicações e ANATEL, expliquem sobre os serviços que intitulam de ACESSO DE ALTA VELOCIDADE de conexão a internet ou Banda Larga, onde o consumidor tem de pagar caro para sua instalação, pelos equipamentos, que são alugados e ainda tem que pagar por uma mensalidade altíssima, muitas vezes para os provedores e empresas de telecomunicações. Trata-se de cobrança efetuada sobre dois serviços juntos, ou seja a operadora é responsável pelo acesso à rede e o provedor pela navegação do conteúdo, o trabalho do provedor é encontrar o conteúdo e o da banda larga é propiciar o canal para esse conteúdo fluir. Daí resulta a mudança de nome realizada por algumas empresas antes chamadas de provedores de acesso. No caso de banda larga são provedores de conteúdos. As operadoras que prestam serviços de banda larga, a legislação de Telecomunicações estabelece que essas empresas não podem realizar os dois serviços, pois considera a internet um serviço de valor adicionado e não de telecomunicações, assim sendo, as operadoras não podem prestar o serviço de provedor, consequentemente o consumidor tem de pagar por dois serviços desnecessariamente, creio que muito tem que ser esclarecido. Dessa forma solicito a esta Comissão o exame da matéria.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2002.

LUIZ RIBEIRO
Deputado Federal
PSDB – RJ